



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Andréa Isa Rípoli a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quórum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Ministro aposentado Francisco Fausto Paula de Medeiros. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **PROCESSO:** RO - 578-75.2015.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Advogada: Dra. Rafaella Mascarenhas Gil, Recorrido(s): IGOR FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO - 10651-88.2013.5.01.0000 da 1ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO - 889-94.2011.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUCIANE DO CARMO DE FREITAS WANDEMBRUCK, Advogada: Dra. Márcia Regina P. R. Porcaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem a fim de que, afastado o óbice da OJ 112 da SBDI-2 do TST, a Corte "a quo" examine o pedido de corte rescisório. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO - 137-36.2014.5.12.0000 da 12ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marília Monteggia Reverbel, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRUSQUE, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para dar provimento ao recurso ordinário do autor, para julgar procedente a ação rescisória, com base no art. 485, V, do CPC/73, desconstituindo, em juízo rescindente, o acórdão prolatado em sede de recurso ordinário pelo Egrégio. Tribunal Regional da 12ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 0000690-24.2012.5.12.0010, originária da Vara do Trabalho de Brusque/SC, e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, para, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelos reclamantes, mantendo a sentença pela qual julgada improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência no processo matriz, sendo devidas custas, pelo reclamante, no importe de R\$520,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$26.000,00. Custas, na ação rescisória, pelos réus, no importe de R\$640,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$32.000,00. Honorários advocatícios, na ação rescisória, no percentual de 15%, pelos réus, calculado sobre o valor atualizado da causa. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor depositado a título de depósito prévio ao autor. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrente. **PROCESSO:** RO - 20207-62.2015.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): PAULO CESAR AGUIAR VALENCIO, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Recorrido(s): TELEFONICA DATA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO - 5065-14.2014.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WILSON MASSAO HARA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rafaela Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para deferir ao Autor o benefício da justiça. Em prosseguimento, acolhe-se a decadência arguida pelo Réu na contestação e nas contrarrazões, julgando-se extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do CPC de 2015 (art. 269, IV, do CPC de 1973). Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor indicado na inicial, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), das quais é isento. Condena-se o Autor, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 15% sobre o valor da causa, dos quais fica dispensado, tendo em vista a concessão da gratuidade de justiça. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO - 102-20.2015.5.20.0000 da 20ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTANDER MICROCRÉDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANA LÚCIA OLIVEIRA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Mara Cele



Santos Souza Freitas, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO - 1159-21.2011.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): ÉDSON JOSÉ SCHWAIDA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrente. **PROCESSO:** RO - 130167-98.2015.5.13.0000 da 13ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSVALDO FARIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Evangelista Soares da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Aurélio Lemos Vidal de Negreiros, Advogada: Dra. Suely Soares de Sousa Silva, Recorrido(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aurélio Lemos Vidal de Negreiros, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO - 327-27.2013.5.23.0000 da 23ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Fernanda Noriler Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO - STTRR, Advogado: Dr. Sílvio Marinho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **PROCESSO:** RO - 21799-44.2015.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Raí Souza Mello, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reformando a decisão proferida pela Egrégio. Corte de origem, conceder também parcialmente a segurança, a fim de que Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras do Rio Grande do Sul - FETRAFI/RS seja responsabilizada apenas pelos atos por ela praticados, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS o inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO - 76-83.2014.5.19.0000 da 19ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Lima Nascimento, Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS -



SEEB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para acolher apenas parcialmente o pleito formulado na presente ação mandamental e determinar a imediata reabertura do prazo de trinta dias para adesão ao PID, independentemente da restrição contida na "cláusula 9.4" do referido regulamento, sendo que os efeitos de tal manifestação de vontade ficam condicionados ao sucesso da pretensão deduzida no processo coletivo (art. 103, III, do CDC). Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Diego Soares Pereira, procurador do Recorrente. **PROCESSO:** RO - 20407-69.2015.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO SCHNEIDER NETO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procuradora: Dra. Marília Vieira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO - 52-97.2015.5.09.0000 da 9ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINPES, Advogada: Dra. Camila Kapp, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Recorrido(s): DENIZARD NERBASS ULYSSEA, Advogado: Dr. Marcos Bueno Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Bueno Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÍRITA PARANÁ - SANTA CATARINA, Recorrido(s): INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO - 10025-74.2013.5.08.0000 da 8ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): ODAIR FEITOSA DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos réus e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para, reconhecendo a ilegitimidade passiva "ad causam", extinguir o processo sem resolução de mérito, em relação aos réus Elisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques, na forma do art. 267, VI, do CPC/73. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso ordinário do autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** AgR-Caulnom - 3007-19.2016.5.00.0000 da 12ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDELICIO RIBEIRO BRILLINGER, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Dr. Arnaldo A. Coração, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr.



Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-AR - 1204-98.2016.5.00.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GILSON REIS GOMES, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para cassar a liminar deferida, por fundamento diverso. **PROCESSO:** RO - 49-75.2016.5.21.0000 da 21ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA TAVARES II, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO - 55-30.2015.5.17.0000 da 17ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ODILON LEANDRO DE FARIAS, Advogado: Dr. Altair Carlos Gomes, Embargado(a): JOVENIL EVENCIO, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Advogada: Dra. Suzana Azevedo Cristo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO - 61-25.2016.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA DUAS IRMÃS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Victor Diotti Victoriano, Recorrido(s): ARMANDO ALBACETE RAMIRES JÚNIOR, Recorrido(s): LEATHER TEXTIL BRAZIL LTDA., Recorrido(s): CDM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Recorrido(s): QUALIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): AMICK INTERNATIONAL S.A., Recorrido(s): DIONÍSIO VALHEJO, Recorrido(s): ADELINO MORGADO DA COSTA, Recorrido(s): VIVIANE LIMA MORGADO, Recorrido(s): VIRGÍLIO MORGADO DA COSTA, Recorrido(s): VIPE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Recorrido(s): VANESSA LIMA MORGADO, Recorrido(s): PEDRO LIMA MORGADO, Recorrido(s): IONE MARIA LOUREIRO LIMA, Recorrido(s): MATEL - MATADOURO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Recorrido(s): MATEL TRANSPORTES LTDA. - ME, Recorrido(s): MATADOURO ELDORADO S.A., Recorrido(s): DUCARGO LOGÍSTICA LTDA. - ME, Recorrido(s): AGROPECURÁRIA VIPE LTDA., Recorrido(s): VIVAPE PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, Recorrido(s): JAIME VALLER, Recorrido(s): ACÁCIO CORNÉLIO DE SOUZA, Recorrido(s): RAIMUNDO DINIS BORGES, Recorrido(s): HAYASA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA., Recorrido(s): VITOR HUGO DRUMONDE BORGES, Recorrido(s): KARINA DRUMONDE BORGES, Recorrido(s): DANIEL DE SOUZA FERREIRA, Recorrido(s): BMZ COUROS LTDA., Recorrido(s): TERRITÓRIO DO COURO LTDA., Recorrido(s): CURTUME SANTO ANTÔNIO S.A., Recorrido(s): FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA., Recorrido(s): FRIGODEMA FRIGORÍFICO DIADEMA LTDA., Recorrido(s): BRAZILIAN GREEN BEEF LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO - 361-05.2015.5.06.0000 da 6ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EKT LOJAS DE



DEPARTAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): AURIMAR LAURA DE JESUS CONSERVA, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de justiça gratuita e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-RO - 679-88.2010.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ESPÓLIO de JADER GAMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Embargado(a): TETRA PAK LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **PROCESSO:** RO - 4148-38.2011.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO - COMUSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Recorrido(s): SAUL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, por desfundamentado, suscitada em contrarrazões; II - no mérito, dar provimento ao recurso ordinário apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", para julgar parcialmente procedente a ação rescisória por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, a fim de desconstituir em parte a sentença proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo nos autos da RT nº 0097500-22.2008.5.04.0302, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de pagamento da verba honorária formulado na inicial da reclamação trabalhista originária. **PROCESSO:** RO - 6999-05.2015.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EUNICE APARECIDA PAVAN PEREIRA, Advogada: Dra. Lavinia Aparecida Gianezi Camargo, Recorrido(s): MIRACEMA NUODEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Mariangela Tiengo Costa, Advogado: Dr. João Paulo Moretto Figueirinhas Pinto, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para afastar o indeferimento da inicial por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que conceda à autora prazo para sanar as irregularidades detectadas na petição inicial. **PROCESSO:** RO - 10152-79.2015.5.03.0000 da 3ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FULVIO MÁRCIO FONTOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Artur de Paiva Correa, Advogada: Dra. Aline Almeida de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SABINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973, absolvendo o impetrante do pagamento da multa do artigo 538, parágrafo único, do mesmo Código, a que fora condenado no acórdão recorrido. **PROCESSO:** RO - 20045-67.2015.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FÁBIO RODRIGO SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): PÓLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Érica Matsui Senamo, Advogada: Dra. Jessica Rodriguez Ramos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao recurso ordinário, e II - condenar o autor ao



pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da causa, isentando-o, contudo, do referido pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **PROCESSO:** ED-RO - 24114-87.2015.5.24.0000 da 24ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: CONSORCIO OPERACAO PPV, Advogado: Dr. Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Embargado(a): RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO - 1046800-44.2010.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VIDAL RIBEIRO AVELINO, Advogada: Dra. Rosana Aparecida Riato, Recorrido(s): NSK BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ah Hyon Byun, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para julgar parcialmente procedente a pretensão e rescindir a sentença de liquidação que acolheu cálculos oferecidos pela recorrida, proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00442-2004-492-02-00-8 quanto ao tema "honorários periciais - Justiça gratuita" e, em juízo rescisório, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, e determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos aludidos honorários fique a cargo da União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula 457 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência, custas a cargo do recorrido, e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** ED-RO - 39-38.2015.5.22.0000 da 22ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRAB DO CORREIOS E TELEGRAFOS DO E DO PI, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogada: Dra. Larisse da Costa Machado Farias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 156-67.2015.5.17.0000 da 17ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WELLMIGTON ANTUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 200-28.2011.5.17.0000 da 17ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SPAGHETTERIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Dr. Flávio Cheim Jorge, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS - SINTRAHOTÉIS, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): BARBARA ALICE CUNHA FARIAS, Embargado(a): JONAS



ALVES DE ASSIS, Embargado(a): ROBSON HERMES SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO - 441-60.2015.5.17.0000 da 17ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneguelli Muniz, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Autoridade Coatora: SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 637-63.2015.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): ROGÉRIO BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 641-29.2012.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DAYSE IARA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Procurador: Dr. Luiz Fernando Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 672-91.2013.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACARANI, Advogado: Dr. Fábio Galvão Júles, Recorrido(s): MARIA DOROTÉIA ALVES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 7700-54.2014.5.13.0000 da 13ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Recorrido(s): FRANCISCA ANA MONTEIRO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Manoel Wewerton Fernandes Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Emanuel Andrade Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 21364-70.2015.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FERNANDA MARTINS, Advogado: Dr. Lindamar Lemos de Godoy, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 80212-66.2015.5.07.0000 da 7ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HELENA MARIA SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Thais Mota Aquino, Recorrido(s): MARIA MÁRCIA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Victor Araújo Martins, Advogado: Dr. Pedro Coelho Magalhães, Recorrido(s): GASTRO EVENT RESTAURANTE - EIRELI, Recorrido(s): EDIANA MARIA DA SILVA MIGUEL, Recorrido(s): GERARDUS WILHELMUS RUDOLPHUS MARIA VAN ECK, Recorrido(s): GIJSBERT CORNELIS PETERSEN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1000835-67.2015.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUIZ GABRIEL DIAS BATISTA, Advogado: Dr. José Eduardo Andrade dos Santos, Embargado(a): V.L.O. - ALIMENTOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO - 55-59.2014.5.10.0000 da 10ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAILTON RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 125-85.2015.5.12.0000 da 12ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEVEDIR SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Pellens, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Recorrido(s): AUTO POSTO BELA JÓIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pela impetrante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO - 133-83.2015.5.22.0000 da 22ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 307-82.2015.5.08.0000 da 8ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARAJÁS ALIMENTOS COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Rolim Mendonça Júnior, Advogada: Dra. Dilza Maria Lemos de Miranda, Advogado: Dr. Dilson José Bastos de Lemos, Recorrido(s): CHRISTIANO PIMENTEL FERNANDES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 310-98.2014.5.07.0000 da 7ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ WELLINGTON FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. Adail Bessa de Queiroz, Recorrido(s): SUPER MERCADO DO POVO LTDA., Advogado: Dr. João Moysés Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 403-88.2014.5.06.0000 da 6ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CORREIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Advogado: Dr. Cláudio Gil Rodrigues Filho, Recorrido(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 409-44.2015.5.21.0000 da 21ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): LEANDRO MAGNUM ALVES DE MORAIS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): ETX – SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE



PETRÓLEO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 544-78.2012.5.06.0000 da 6ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA MARLENE BEZERRA, Advogado: Dr. Charles Cruz Barbosa, Recorrido(s): MOHAMMAD MOHSIN RAZA, Recorrido(s): ROBERTO ADELINO DOS SANTOS, Recorrido(s): TAZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 5580-49.2011.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): ROSALVO DA SILVA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 6743-33.2013.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANO GERCINO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. André Rinaldi Neto, Recorrido(s): PRAIAMAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Rogério Businaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 6905-91.2014.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOAQUIM ANTÔNIO BROLIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Recorrido(s): PITTEP CLÁUDIO POTECHÉ, Advogada: Dra. Laurentina Aparecida Ferreira Angeloni, Recorrido(s): TPP RESTAURANTE LTDA. - ME, Recorrido(s): TADEU AGUINALDO BACCHIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Custas, pelo autor, no importe de R\$806,33, calculadas sobre o valor da causa de R\$40.316,97, dispensado. **PROCESSO:** RO - 10186-37.2015.5.18.0000 da 18ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUSCELINO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Borges Plácido, Recorrido(s): DIVINA RODRIGUES LEÃO SILVA, Recorrido(s): RIBAMAR RODRIGUES LEÃO SILVA, Recorrido(s): NÚBIA MARIA RODRIGUES SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CERES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 20033-43.2014.5.20.0000 da 20ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÍNICA RENASCENÇA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Recorrido(s): GENILTON BRITO CRUZ, Advogado: Dr. Bruno Henrique Lima de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança pleiteada, determinar à 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU a suspensão das medidas de constrição nos autos da reclamação trabalhista nº 0001640-20.2013.5.20.0008, bem assim a expedição de certidão de crédito atualizado, a favor da exequente naqueles autos, para habilitação na 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju. Custas pela litisconsorte passiva, dispensado o pagamento. **PROCESSO:** RO - 80030-63.2015.5.22.0000 da 22ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO PAULO PEREIRA



E SILVA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação rescisória sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC/73. Custas pelo autor, no importe de R\$227,99, calculadas sobre o valor da causa de R\$11.399,73, isento (art. 790-A, I, da CLT). Em face da sucumbência, são devidos, pelo autor, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). **PROCESSO:** RO - 80057-46.2015.5.22.0000 da 22ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UILMAR VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Custas pelo autor, no importe de R\$34,65, calculadas sobre o valor da causa de R\$1.732,70, isento (art. 790-A, I, da CLT). **PROCESSO:** RO - 234500-43.2008.5.06.0000 da 6ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOAO BATISTA CARLOS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Advogado: Dr. João Ricardo Barone C. de Mendonça, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Procurador: Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PAULISTA, Procurador: Dr. Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Recorrido(s): VALTER OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Coelho Neves, Recorrido(s): ANGELITA DE MORAES SANTOS, Recorrido(s): ABILNE AGUIAR DA SILVA, Recorrido(s): DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA, Recorrido(s): FERNANDA FONSECA DE AMORIM SILVA, Recorrido(s): ISAAC RAMOS TEODOZIO, Recorrido(s): LUDEMAR VILARINO DA CUNHA, Recorrido(s): MIRIAN LOPES MAIA, Recorrido(s): RAQUEL MARIA DOS SANTOS, Recorrido(s): EDENEUSA GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar a nulidade de todos os atos processuais praticados a partir do despacho de fl. 5.283 (fl. 2.650 do processo físico), inclusive, e devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de intimar o autor, concedendo-lhe prazo para regularizar o vício apontado e efetivar a citação dos litisconsortes passivos remanescentes, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, e prosseguir no processamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO - 887000-10.2008.5.07.0000 da 7ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): MARK SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 5523500-67.2001.5.01.0000 da 1ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS RESENDE LARANJEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso ordinário a favor de todos os réus em relação aos quais não se extinguiu o processo sem resolução do mérito, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **PROCESSO:** RO - 32-36.2015.5.08.0000 da 8ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Recorrido(s): JORLANDO GOMES DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 233-38.2012.5.15.0000 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JABOTICABAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JABOTICABAL, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Servidone, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 277-84.2015.5.21.0000 da 21ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO MARTINS ARAÚJO E OUTROS, Recorrido(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 562-58.2014.5.05.0000 da 5ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRACE LENY VIEIRA DE NOVAES - ME, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Recorrido(s): IONA DE ALMEIDA MAGALHÃES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 6289-82.2015.5.15.0000 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARLY VOIGT, Advogado: Dr. Marcelo Navarro Vargas, Agravado(s): EUDAQUES BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Jerrem Pereira, Agravado(s): INTERCONDORS EXPORT INDUSTRIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 10826-48.2014.5.01.0000 da 1ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MAXIMO S ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nilton Souza Carvalho, Embargado(a): SEBASTIÃO JOSÉ SANT'ANNA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. **PROCESSO:** RO - 11171-51.2011.5.07.0000 da 7ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO EDILTON NOBRE, Advogado: Dr. Helder Pontes Ferreira, Recorrido(s): PEDRINHO MINSKI E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade: I) deferir



ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica prejudicado, em consequência, o exame do pedido liminar. **PROCESSO:** RO - 20800-59.2011.5.21.0000 da 21ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARIA LUCIENE DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 20905-05.2014.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMORNA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Recorrido(s): CARINTIAN CAPPELLARI, Advogada: Dra. Veronica de Souza Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação processual. **PROCESSO:** RO - 80900-18.2011.5.16.0000 da 16ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): KEYLIANE DA SILVA LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 8-90.2014.5.17.0000 da 17ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDUARDO LEITE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para, julgando procedente a pretensão rescisória, com base no art. 485, V, do CPC/1973, desconstituir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0136100-72.2010.5.17.0014, e, em juízo rescisório, acolhendo a prescrição parcial das pretensões anteriores a 22/11/2010, determinar a devolução dos valores descontados a título de imposto de renda sobre o pagamento das férias indenizadas de todo o período laborado, com juros e correção monetária na forma da lei. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Custas processuais pelo Réu, na ação rescisória, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da causa, em razão da procedência parcial do pedido deduzido na ação rescisória. **PROCESSO:** RO - 46-23.2016.5.21.0000 da 21ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO VIANA DE MARIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 135-94.2013.5.23.0000 da 23ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLAUDIOMAR PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Vinícius Melatti, Recorrido(s): POENTE AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Moraes Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 196-53.2013.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro



Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MOSVALDO LEMOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Araújo Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 246-78.2013.5.23.0000 da 23ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IGNÁCIO BLUME, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Fernanda Noriler Silva, Recorrido(s): POENTE AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA. - (ANTIGA COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA.), Advogado: Dr. Ari Borba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO - 260-36.2013.5.06.0000 da 6ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: USINA IPOJUCA S/A, Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Embargado(a): JOSÉ MONTEIRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO - 298-33.2012.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Márcia Dellova Campos Sampaio, Recorrido(s): GISLAINE DE FÁTIMA MARIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO - 5444-84.2014.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SAO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ LUIZ CAMPOPIANO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão verificada, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** ED-RO - 5949-75.2014.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE PIRAJU, Advogado: Dr. Marcos Roberto Pires Tonon, Embargado(a): JORGE ADAUTO MENABÓ E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a contradição verificada. **PROCESSO:** RO - 10787-51.2014.5.01.0000 da 1ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LABORATÓRIO SIMÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Medeiros Tavares, Recorrido(s): ABAUDILEIA SOARES LOPES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 11231-50.2015.5.01.0000 da 1ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Miranda Terrigno, Recorrido(s): WILSON SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Recorrido(s): LUDWIG HAIRABED DANIELIAN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO - 31-69.2014.5.05.0000 da 5ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Nelson Luiz Dias Dourado Araújo, Embargado(a): JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, Embargado(a): MÁRCIO SOUZA DOS SANTOS, Embargado(a): FALCÃO



DOURADO ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO - 349-68.2014.5.08.0000 da 8ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA VILLAGE EIRELI, Advogado: Dr. André Vianna de Araújo, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada e determinar que a execução seja processada nos termos da Súmula 417, III, do TST. Oficie-se ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Belém e à Presidência do TRT da 8ª Região. **PROCESSO:** RO - 384-51.2013.5.12.0000 da 12ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): MEIER TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Advogada: Dra. Keitti Erna Lee, Recorrido(s): RIVAL EXPRESS LTDA., Advogada: Dra. Keitti Erna Lee, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 496-67.2014.5.09.0000 da 9ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTRELAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jefferson Kaminski, Advogado: Dr. Mauro Alexandre Araújo Kraismann, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Luciane Helena Lúcio de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 516-08.2015.5.06.0000 da 6ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BEACH CLASS INTERNATIONAL, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Recorrido(s): MARIA CÍCERA DE MELO, Advogada: Dra. Juliana Campos de Azevedo, Advogada: Dra. Anny Brito Alves da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 864-87.2014.5.05.0000 da 5ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUZANO BAHIA PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): MOISÉS GONÇALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 5424-93.2014.5.15.0000 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JÉSSICA BOSCOLO SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 10837-14.2013.5.01.0000 da 1ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IRENIO MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Irenio Manoel Ferreira, Recorrido(s): MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO, Recorrido(s): NENGEZER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., Recorrido(s): SPENGEZER SERVIÇOS LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AgR-RO - 22132-93.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LINCON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Paulo Pozzobon, Advogado: Dr. Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Agravado(s): SÉRGIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Daniel Saraiva Haigert, Agravado(s): VASCO FERRAZ COSTA JÚNIOR, Agravado(s): ADERBAL ALVES NOGUEIRA, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): NUTRINIZA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, para confirmar a segurança já concedida (fls. 611/613), mantendo a determinação do cancelamento da ordem de bloqueio, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00042-81.2012.5.04.0005, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria do impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Prejudicada a análise do Agravo Regimental. **PROCESSO:** RO - 80120-42.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/73, por insuficiência do depósito prévio e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho